



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 DE 26 /09/2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de glicemia capilar nos atendimentos de emergência e urgência na Unidade Básica de Saúde em Nova Guataporanga e dá outras providências”.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Será feito teste de glicemia capilar, após recomendação médica ou do corpo de enfermagem, no atendimento de emergência da Unidade Básica de Saúde em Nova Guataporanga em todo paciente diabético ou com sintomas de diabetes que der entrada e/ou se registrar na referida unidade de atendimento à saúde.

Parágrafo único. O procedimento também será adotado quando o paciente der entrada desacordado nas unidades de atendimento à saúde mencionadas no caput deste dispositivo e houver recomendação médica ou do corpo de enfermagem neste sentido.

Artigo 2º O procedimento de teste de glicemia capilar será obrigatoriamente adotado para todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade que derem entrada e/ou se registrarem na referida unidade de atendimento à saúde do município mencionadas no art. 1º desta lei.

Artigo 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta norma para o fim de proporcionar seu completo cumprimento.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador “José Prudente de Oliveira”

Em, 26 de Setembro de 2023.

GILMAR WAGNER BONFIM

VEREADOR



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Diabetes é uma doença crônica que ocorre quando o pâncreas não é mais capaz de produzir insulina, ou quando o corpo não consegue fazer bom uso da insulina que produz.

Segundo a Federação Internacional de Diabetes (IDF), existem três tipos principais de diabetes: tipo 1, tipo 2 e gestacional. O diabetes tipo 1 pode se desenvolver em qualquer idade, mas ocorre mais frequentemente em crianças e adolescentes. O diabetes tipo 2 é mais comum em adultos e é responsável por cerca de 90% de todos os casos de diabetes.

Pessoas com diabetes têm um risco aumentado de desenvolver uma série de problemas graves de saúde que afetam o coração e vasos sanguíneos, olhos, rins, nervos e dentes. Têm risco maior de desenvolver infecções.

Em quase todos os países de alta renda, o diabetes é uma das principais causas de doença cardiovascular, cegueira, insuficiência renal e amputação de membros inferiores.

Manter os níveis de glicose no sangue, a pressão arterial e o colesterol no mesmo nível ou próximo ao normal pode ajudar a retardar ou prevenir as complicações do diabetes. Portanto, as pessoas com diabetes precisam de monitoramento regular.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação de tão importante projeto de lei para nosso Município.

GILMAR WAGNER BONFIM
Vereador